



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 09/2026

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

### RESOLVE:


**Art. 1º** - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº 170.144.727-47, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo SEI nº 0026.000025/2026-62, contrato nº 10/2026, relativo a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº 004.900.637-13, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, e para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº 155.332.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

**Art. 2º** Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

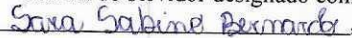
**Art. 3º** - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado

Itaboraí, 15 de abril de 2026.

  
**José Carlos Almeida de Araújo**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos  
Matrícula 57.370

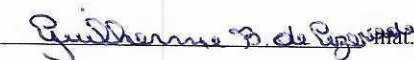
Ciência do servidor designado como fiscal titular

  
Sara Sabino Bernardo, mat. 59269

Ciência do servidor designado como fiscal substituto

  
Antonio Correia de Carvalho Filho, mat. 52851

Ciência do servidor designado como gestor do contrato

  
Guilherme Barbosa de Azevedo, mat. 57530

Praça Marechal Floriano Peixoto, 321, Casa01 – Centro – Itaboraí





## Portaria nº 005/2026 – SEMSA

## 1. OBJETIVO

Classificar os medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) conforme o nível de risco sanitário e operacional, definindo os locais autorizados e os critérios para dispensação durante o período de reorganização da assistência farmacêutica municipal.

## 2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação considera:

- \* necessidade de controle sanitário;
- \* exigência legal de dispensação por farmacêutico;
- \* risco de uso inadequado;
- \* necessidade de monitoramento clínico;
- \* complexidade logística e de armazenamento.

## 2.1. GRUPO A – BAIXO RISCO (DISPENSÇÃO TRANSITÓRIA AUTORIZADA NAS UNIDADES)

Podem permanecer nas unidades de saúde temporariamente, sob controle.

Características: baixo risco sanitário, uso amplamente difundido, uso contínuo estável, não sujeitos a controle especial e com baixo potencial de erro grave (desvio ou uso indevido).

Exemplos:

- \* Paracetamol
- \* Dipirona
- \* Ácido acetilsalicílico (baixa dose)
- \* Losartana
- \* Enalapril
- \* Hidroclorotiazida
- \* Metformina
- \* Simvastatina
- \* Omeprazol
- \* Anticoncepcionais orais e injetáveis
- \* Sais de reidratação oral

## 2.2. GRUPO B – MÉDIO RISCO (DISPENSÇÃO CONTROLADA E TRANSITÓRIA, MIGRAÇÃO GRADUAL PARA OS POLOS DE DISTRIBUIÇÃO)

Podem ser mantidos nas unidades de saúde com restrição e com estoque mínimo, devendo sua dispensação migrar gradualmente para os polos de dispensação.

Características: exigem maior controle de uso, risco moderado de eventos adversos, necessidade de orientação adequada e necessidade de controle clínico básico.

Exemplos:

- \* Amoxicilina
- \* Azitromicina
- \* Cefalexina
- \* Prednisona
- \* Dexametasona
- \* Fluconazol

## 2.3. GRUPO C – ALTO RISCO (DISPENSÇÃO EXCLUSIVA NA FARMÁCIA BÁSICA OU NA AME)

NÃO podem permanecer nem serem dispensados nas unidades de saúde sem farmacêutico.

Características: exigem controle rigoroso, maior risco de eventos adversos e necessidade de acompanhamento farmacêutico.

Exemplos:

- \* Insulinas
- \* Anticoagulantes (ex: varfarina)
- \* Anticonvulsivantes
- \* Imunossuppressores

## 2.4. GRUPO D – CONTROLE ESPECIAL (DISPENSÇÃO EXCLUSIVA E RESTRITA NA FARMÁCIA BÁSICA E NA AME)

São PROIBIDOS nas unidades de saúde. Dispensação exclusiva nas unidades específicas estruturadas.

Base legal: Portaria SVS/MS nº 344/1998

Exemplos:

- \* Benzodiazepínicos (Diazepam, Clonazepam)
- \* Antidepressivos controlados
- \* Psicotrópicos
- \* Entorpecentes

## 2.5. GRUPO E – MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS / ALTO CUSTO

Dispensação exclusiva nas unidades específicas estruturadas.

Características: alto custo, protocolos clínicos específicos, controle rigoroso, necessidade de cadastro/monitoramento.

## 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO - Durante a reorganização:

\* Grupo A → é permitida a dispensação nas unidades de saúde em caráter transitório e com controle.

\* Grupo B → é permitida a dispensação nas unidades de saúde em caráter transitório com restrição, devendo a dispensação ser reduzida progressivamente.

\* Grupo C, D e E → só podem ser dispensados nos polos de distribuição.

## 4. DIRETRIZ DE TRANSIÇÃO / RESPONSABILIDADE TÉCNICA

\* A dispensação dos Grupos A e B nas unidades de saúde é temporária e será supervisionada;

\* A dispensação de medicamentos nas unidades de Saúde deverá ser reduzida progressivamente;

\* A dispensação dos medicamentos dos Grupos C, D e E só ocorrerão nos polos de distribuição estruturados com farmacêutico;

\* Centralização de dispensação de medicamentos na Farmácia Básica;

\* Implantação da AME como segundo polo de dispensação a partir de 18/05/2026;

\* Expansão futura conforme viabilidade técnica.

5. RESPONSABILIDADE - Os Gestores das unidades devem cumprir rigorosamente esta classificação. O descumprimento poderá ensejar responsabilização administrativa.

## 6. ATUALIZAÇÃO - Esta classificação poderá ser atualizada conforme:

\* evolução da estrutura da rede

\* ampliação dos polos de dispensação

\* diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde

ANALICE PAULO RANGEL - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 47.166

## Resolução:

Resolução nº 015/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Letícia Carmem Costa Canela, ocupante de cargo público, mat. nº 46.885, CPF nº XXXXXX.077-60, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 0005.000221/2025-02, relativo a aquisição de Mobiliários Escolares para alunos da rede Municipal de Ensino de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Jackson Lucas da Costa Santos, ocupante de cargo público, mat. nº 53.713, CPF nº XXXXXX.477-84 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar também a servidora Tatiane Conceição de Souza,

ocupante de cargo público, mat. nº 52.532, CPF nº XXXXXX.477-00 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 0005.000221/2025-02, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Paola da Conceição Grijó Pereira, ocupante de cargo público, mat. nº 58.795, CPF nº 127.XXXXXX-82, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br). Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de abril de 2026. Maurício Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Educação - Matrícula 57.359.

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 25/2026. ATO DE DESTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Guilherme de Azevedo Amaro, ocupante de cargo público, mat. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07, para exercer a função de fiscal substituto do Contrato SEMSERP nº.: 37/2024, a partir de 01/04/26, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, Em substituição, Destituir o servidor Osiel Gomes Pereira, ocupante de cargo público, mat. nº 7.244, CPF nº xxxxxx.887-10, desta função, do referido Contrato. Art. 2º PERMANECE A RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 19/2024 onde o servidor Laredo Alves Azevedo, matrícula nº 44.849, CPF: xxxxxx.857-80, exerce a função de Gestor do Contrato e o servidor Willian de Araújo Souza, ocupante de cargo público, matr. nº 45.766, CPF nº xxxxxx.217-77 exerce a função fiscal titular, decorrente ao processo nº 4162/2023, Contrato nº.: 37/2024. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria). Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Documento assinado eletronicamente por DIOGO SPERLING DOS SANTOS, Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos, em 16/04/2026

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 09/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº xxxxxx.727-47, para exercer a função

de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI nº 0026.000025/2026-62, contrato nº 10/2026, relativo a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº xxxxxx.637-13, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, e para exercer a função de GESTOR DO

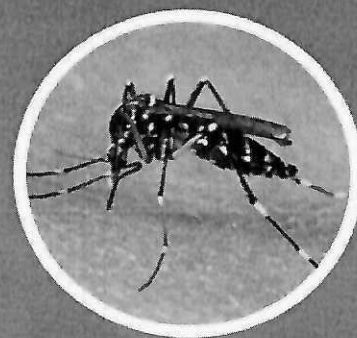
CONTRATO Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº xxxxxx.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como

orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado. Itaboraí, 15 de abril de 2026. José Carlos Almeida de Araújo Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370

**Contratos:**

## Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



## Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



## Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele

